



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 2809, DE 2024

Altera as Leis nºs 7.797, de 10 de julho de 1989, 9.795, de 27 de abril de 1999, e 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para incluir a dimensão educativa na prevenção, na preparação, na resposta e na recuperação de desastres.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2854629&filename=PL-2809-2024](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2854629&filename=PL-2809-2024)



[Página da matéria](#)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis nºs 7.797, de 10 de julho de 1989, 9.795, de 27 de abril de 1999, e 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para incluir a dimensão educativa na prevenção, na preparação, na resposta e na recuperação de desastres.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 7.797, de 10 de julho de 1989, 9.795, de 27 de abril de 1999, e 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para incluir a dimensão educativa na prevenção, na preparação, na resposta e na recuperação de desastres.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....  
X - ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação a desastres destinadas a promover a educação e a capacitação da população para esses eventos.

.....  
§ 3º Os projetos relacionados ao disposto no inciso X do *caput* deste artigo deverão contemplar os princípios da justiça climática, observar os Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e ser executados por entidades educacionais, em parceria com os órgãos de proteção e defesa civil e com a sociedade civil." (NR)

Art. 3º Os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)



"Art. 3º .....  
I - ao poder público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal:

a) definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, incluída a variável climática, e que contemplem as vulnerabilidades e as especificidades locais;

b) estimular o engajamento da sociedade na conservação, na recuperação e na melhoria do meio ambiente, bem como nas ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação a desastres; e

c) promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino de forma universal e inclusiva;  
....." (NR)

"Art. 4º .....  
.....  
IX - a promoção da consciência preventiva e da preparação para riscos e desastres, em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil." (NR)

Art. 4º O *caput* do art. 5º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

"Art. 5º .....  
.....  
XIV - a integração com as políticas de educação ambiental e de proteção e defesa civil, com vistas a promover ações de formação, de capacitação





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

e de conscientização direcionadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, bem como à preparação da sociedade para a redução de riscos e desastres.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PL 2809/2024 [4 de 6]

3041460



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 294/2025/SGM-P

Brasília, 7 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.809, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera as Leis nºs 7.797, de 10 de julho de 1989, 9.795, de 27 de abril de 1999, e 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para incluir a dimensão educativa na prevenção, na preparação, na resposta e na recuperação de desastres”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA  
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.  
[http:](http://)

Avulso do PL 2809/2024 [5 de 6]

3041339

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art205

- art225

- Lei nº 7.797, de 10 de Julho de 1989 - Lei do Fundo Nacional do Meio Ambiente (1989) - 7797/89

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7797>

- art5

- Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999 - Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (1999) - 9795/99

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9795>

- art3

- art4

- Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009 - LEI-12187-2009-12-29 - 12187/09

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;12187>

- art5\_cpt